

# ESTATUTO SOCIAL

IBMEC FINANCE SOCIETY



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>3</b>
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO .....	3
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>3</b>
QUADRO SOCIAL E ADMISSÃO DE NOVOS MEMBROS.....	3
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>4</b>
DOS DIREITOS E DEVERES.....	4
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>5</b>
DAS RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIOS.....	5
<b>CAPÍTULO V .....</b>	<b>6</b>
DA ASSEMBLEIA GERAL .....	6
<b>CAPÍTULO VI .....</b>	<b>7</b>
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	7
<b>CAPÍTULO VII .....</b>	<b>10</b>
DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA .....	10
<b>CAPÍTULO VIII .....</b>	<b>11</b>
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
<b>CAPÍTULO IX .....</b>	<b>11</b>
DA DISSOLUÇÃO .....	11
<b>CAPÍTULO X .....</b>	<b>12</b>
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art. 1º** O **Ibmec Finance Society**, constitui-se em uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, com prazo de duração indeterminado, com sede na Alameda Santos 2356 , sala 46 – Jardins –São Paulo/SP– CEP: 01419-002-, e é regido pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O **Ibmec Finance Society** tem por missão prover a qualificação dos seus membros para trabalharem no mercado financeiro. A associação deverá transmitir aos seus integrantes o conhecimento técnico que dispuser, sendo certo que o objetivo central é aproximar o aluno do mercado financeiro por meio de experiências.

## CAPÍTULO II

### QUADRO SOCIAL E ADMISSÃO DE NOVOS MEMBROS

**Art. 3º** Os integrantes do **Ibmec Finance Society** pertencerão a uma e somente uma das cinco categorias a seguir:

- Trainees, estes que estão no período de aprendizado;
- Membros Efetivos, estes são os que colaboram gratuitamente através de prestação de serviços;
- Membros Fundadores, estes constam a ata de fundação;
- Ex-membros, estes que já colaboraram com a célula no período que eram membros efetivos.

**Art. 4º** Os Membros do **Ibmec Finance Society** serão admitidos por processos seletivo realizado pelo menos uma vez por semestre.

§ 1.º Haverá datas pré-fixadas para o processo de admissão, que serão divulgadas nas faculdades da IBMEC de São Paulo.

§ 2.º O formato do processo será elaborado inicialmente pela Diretoria Executiva de acordo com as necessidades do **Ibmec Finance Society**.

§ 3.º Os candidatos deverão ser alunos de graduação da IBMEC.

§ 4.º Uma vez aprovados no processo seletivo, os candidatos deverão passar por 1 (um) período letivo de treinamento (Trainees), antes de serem efetivados como membros. A efetivação ocorre por decisão integralmente da Diretoria Executiva.

§ 5.º A responsabilidade pela admissão de membros é da Diretoria Executiva.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 5º** São direitos dos membros efetivos do **Ibmec Finance Society** que cumprem com todos os requisitos do CAPÍTULO II:

- I. Comparecer a todas as Assembleias Gerais;
- II. Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades do **Ibmec Finance Society**;
- III. Receber o certificado do período em que participou das atividades do **Ibmec Finance Society** como membro efetivo.

**Art. 6º** São direitos do Conselho Consultivo:

- I. Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades do **Ibmec Finance Society**;
- II. Os integrantes do Conselho Consultivo receberão o mesmo tratamento dispensado aos membros efetivos do **Ibmec Finance Society** no que tange a direitos e deveres.

**Art. 7º** São deveres de todos os membros e ex-membros do **Ibmec Finance Society**:

- I. Respeitar o Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido nomeados;
- III. Comparecer às reuniões e às demais atividades para as quais forem designados, no período que for indicado;
- IV. Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome do **Ibmec Finance Society**;
- V. Prestigiar o **Ibmec Finance Society** por todos os meios ao seu alcance.

**Art. 8º** Perde-se a condição de associado do **Ibmec Finance Society**:

- I. Pela constatação da Diretoria Executiva de que o membro não está sendo produtivo;
- II. Pela conclusão, abandono, trancamento ou jubramento do curso de graduação no qual está matriculado;
- III. Não comparecimento em mais de 20% (vinte por cento) dos eventos e reuniões organizados pela Liga; I
- IV. Pelo descumprimento das disposições do Estatuto, bem como pelo desrespeito às decisões da Diretoria Executiva e por comportamentos prejudiciais ao funcionamento do **Ibmec Finance Society**.

**Art. 9º** Os membros trainee e ex-membros não gozam dos mesmos direitos que os membros efetivos. Seus direitos restringem-se à participação e deliberação somente em relação ao projeto para o qual forem chamados.

**Art. 10.** Os associados do **Ibmec Finance Society** não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais de associação.

**Art. 11.** A demissão voluntária ocorrerá mediante requerimento do próprio encaminhado à diretoria.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIOS**

**Art. 12.** A receita é constituída por:

- I. Pagamentos recebidos por serviços prestados a terceiros;
- II. Venda de produtos personalizados com a marca **Ibmec Finance Society**;
- III. Patrocínios e doações.

**Art. 13.** Para realizar qualquer gasto, despesas, investimento, aplicação, ou reembolsar qualquer gasto a quem quer que seja, ou ainda autorizar qualquer saída financeira relacionada ao **Ibmec Finance Society**, a Diretoria Executiva em exercício deverá respeitar os seguintes limites:

- I. Saídas financeiras de até meio salário mínimo por saída – não necessária

- autorização dos membros efetivos ou do Conselho Consultivo;
- II. Saídas financeiras entre meio e 1 salário mínimo – é necessária autorização prévia de mais da metade dos membros efetivos da célula;
  - III. Saídas financeiras superiores a um salário mínimo, até o limite de 10 salários mínimos ainda dentro da sua dotação – é necessária autorização de mais da metade dos membros efetivos e, posteriormente a esta e antes da referida saída, aprovação do Conselho, que decidirá por maioria;
  - IV. Saídas financeiras que importem comprometimento do caixa do **Ibmec Finance Society**, ou seja, gastos que superem a dotação – aprovação de 70% (setenta por cento) dos membros efetivos, aprovação do Conselho Consultivo e, ainda antes de realizar tal despesa, gasto, investimento ou qualquer saída, aprovação do Coordenador do CEI (Centro de Empreendedorismo Ibmec);
  - V. No caso de alienação de bens ou direitos da célula, ainda que a Título gratuito, será necessária a aprovação de 70% (setenta por cento) dos membros efetivos e do Conselho, para qualquer caso.
  - VI. No caso de compras parceladas ou pagamentos periódicos de qualquer espécie, considera-se o valor total do bem ou serviço adquirido.

**Art. 14.** Constituem-se despesas:

- I. Gastos com manutenção da associação;
- II. Do patrimonial da célula;
- III. Gastos com projetos e atividades do **Ibmec Finance Society**.

**Art. 15.** A extinção do **Ibmec Finance Society** ocorrerá por Assembleia Geral com quórum mínimo de 3/4 dos membros efetivos e seu patrimônio será destinado a projetos sociais, sendo o patrimônio restante dividido entre as seguintes entidades de fins não lucrativos: 80% para o Instituto Nacional do Câncer (INCA) e 20% para World Wide Fund For Nature (WWF).

## **CAPÍTULO V**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 16.** A Assembleia Geral é o órgão do **Ibmec Finance Society** com a finalidade de tornar a empresa mais transparente.

**Art. 17.** A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez a cada seis meses.

**Art. 18.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência a sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros efetivos.

**Art. 19.** O quórum necessário para destituir os administradores ou alterar o estatuto na Assembleia Geral é de 3/4 (três quartos) dos membros efetivos do **Ibmec Finance Society**.

**Art. 20.** A Assembleia Geral destina-se a:

- I. Analisar os pareceres da Diretoria Executiva a respeito das demonstrações financeiras e relatórios de atividades;
- II. Discutir questões em pauta;
- III. Possíveis alterações das disposições estatutárias.

**Art. 21.** Para a aprovação de um novo estatuto será necessário quórum de 3/4 dos membros efetivos.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será presidida por um representante da Diretoria Executiva do **Ibmec Finance Society** e as funções de secretariado serão desempenhadas por qualquer dos membros efetivos nomeados pela Assembleia Geral por maioria simples.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 23.** A associação será gerida por uma Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Diretor de

Marketing e Planejamento, Diretor de Conteúdo, Diretor de Análise Econômica, Diretor de Equity Research eleitos em Assembleia Geral e tendo mandato de 6 (seis) meses.

**Art. 25.** Compete ao Presidente:

- I. Representar o **Ibmec Finance Society**;
- II. Comunicar-se com a Conselho Nacional das Ligas de Mercado Financeiro (CNLMF), informando sobre projetos, objetivos e eventos, quando necessário;
- III. Elaborar e entregar a cada semestre para a próxima gestão, o Relatório de atividade **Ibmec Finance Society**;
- IV. Estar presente nas reuniões da **Ibmec Finance Society**;
- V. Monitorar e motivar os estudantes e membros do **Ibmec Finance Society**;
- VI. Passar para seu sucessor os registros e relatos do ano de seu respectivo mandato, visando continuidade do **Ibmec Finance Society**;
- VII. Planejar e coordenar assuntos abordados durante os encontros e reuniões dos membros da Diretoria;
- VIII. Presidir o Comitê Executivo e os demais encontros do **Ibmec Finance Society**;
- IX. Promover e viabilizar parcerias com instituições relacionadas ao mercado financeiro, de modo a preservar os melhores interesses para a Liga e seus membros;
- X. Manter contato com as outras ligas da faculdade;
- XI. Abrir e movimentar contas bancárias do **Ibmec Finance Society**, bem como realizar a contabilidade do movimento financeiro do **Ibmec Finance Society**;
- XII. Escolher e nomear os membros da Diretoria Executiva;
- XIII. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Art. 26.** Compete ao Diretor de Marketing e Planejamento:

- I. Representar o **Ibmec Finance Society**;
- II. Propor e operacionalizar o processo de planejamento a nível Institucional;
- III. Planejar e coordenar as atividades do **Ibmec Finance Society** durante todo o semestre;
- IV. Estabelecer e gerir estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial;
- V. Coordenar e cobrar cronogramas de projetos;
- VI. Planejar e implantar novos projetos relacionado aos núcleos de pesquisas do **Ibmec Finance Society**;
- VII. Administrar as redes sociais e o site da Liga;
- VIII. Divulgar e promover os eventos realizados pela Liga;
- IX. Organizar as datas dos principais eventos e atividades relacionados a Liga no



- semestre;
- X. Prestar esclarecimentos de suas atividades ao Presidente, quando solicitado.

**Art. 27.** Compete ao Diretor de Conteúdo:

- I. Representar o **Ibmec Finance Society**;
- II. Coordenar o desenvolvimento de projetos, estipular prazos, desenvolver equipes;
- III. Garantir a execução dos projetos;
- IV. Buscar projetos de acordo com a necessidade do **Ibmec Finance Society**, juntamente aos Diretores de Equity Research e Análise Econômica;
- V. Produzir conteúdos relacionados ao mercado financeiro, bem como transmitir conteúdo de terceiros, respeitando a devida divulgação dos direitos autorais;
- VI. Elaborar relatórios em parceria com os núcleos de Análise Econômica e Equity Research;
- VII. Produzir e buscar conteúdos educativos que visem melhor capacitação dos membros;
- VIII. Prestar esclarecimentos de suas atividades ao Presidente, quando solicitado.

**Art. 28.** Compete ao Diretor de Equity Research:

- I. Representar o **Ibmec Finance Society**;
- II. Planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência;
- III. Desenvolver relatórios e recomendações de ativos de renda variável;
- IV. Visitar empresas que estejam estudando, bem como participar de reuniões anuais de acionistas;
- V. Trazer representantes do RI das empresas estudadas;
- VI. Delegar e supervisionar a execução das tarefas dos membros que compõe o núcleo;
- VII. Prestar esclarecimentos de suas atividades ao Presidente, quando solicitado.

**Art. 29.** Compete ao Diretor de Análise Econômica:

- I. Representar o **Ibmec Finance Society**;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos membros de sua área;
- III. Determinar os conteúdos a serem ensinados aos membros;
- IV. Produzir estudos e relatórios macroeconômicos;
- V. Prestar esclarecimentos sobre suas atividades ao Presidente, quando solicitado.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Auxiliar a Diretoria na tomada de decisões e resolução de problemas, quando solicitado;
- II. Comparecer às reuniões da Diretoria, quando solicitado.

**Art. 31.** O Conselho Consultivo do **Ibmec Finance Society** é formado por 4 (quatro) membros e 2 (dois) independentes, indicados pela Diretoria Executiva, e tendo mandato de 06 (seis) meses.

§ 1º Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a associação, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a associação deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 2 (dois) Diretores, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

§ 2º Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

§ 3º Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Associação poderá ser representada por um único Diretor ou procurador para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (III) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e (IV) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.

## CAPÍTULO VII

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA

**Art.32.** A próxima diretoria deverá ter passado por alguma área da **Ibmec Finance Society**, de no mínimo 6 meses, salvo se todos se desligarem da associação.

**Art. 33.** Os candidatos que se elegerem para a próxima diretoria deverão, necessariamente, escolher o cargo de interesse e apresentar suas propostas para a próxima gestão com a finalidade de melhoramento da liga. O membro que participar de mais de uma liga estudantil dentro do Ibmec, além do Ibmec Finance Society, é proibido de ocupar qualquer cargo na diretoria executiva, a não ser que se desligue integralmente da outra liga da qual faz parte.

**Art.34.** Os membros que estarão sendo candidatos para a próxima gestão serão votados pela atual Diretoria Executiva do **Ibmec Finance Society**.

**Art. 35.** No final de cada gestão, cada diretor só poderá permanecer apenas mais um semestre na próxima Diretoria Executiva, se aprovado no processo de escolha da diretoria.

§ 1.º Para o Referendo aprovar o mandato consecutivo, 3/4 da diretoria executiva deverão votar a favor.

§ 2.º A troca de gestão do primeiro semestre ocorrerá no primeiro dia letivo do primeiro semestre e a troca da gestão do segundo semestre ocorrerá no primeiro dia letivo do segundo semestre.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36.** É vedada a remuneração dos Membros pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens pecuniárias a qualquer integrante ou subordinado ao **Ibmec Finance Society**.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 37.** O **Ibmec Finance Society** poderá ser extinto quando ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores durante 6(seis) meses.

**Art. 38.** Haverá dissolução da associação **Ibmec Finance Society** quando houver quórum de 3/4 dos membros efetivos no momento da dissolução.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 40.** Qualquer alteração no presente estatuto entrará em vigor no mesmo dia em que for registrada e arquivada no competente cartório da **x** de São Paulo.

**Art. 41.** Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Felipe Caelles Fraccaroli  
Membro Fundador

---

Felipe Fernandez Amorosino  
Membro Fundador

---

Bruno Pinto Ribeiro  
Presidente em exercício

---

Alan Vendrame  
OAB/SP nº 204.227